

ID: F228BD79F9DB4


PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres

LEI Nº 401, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

“Institui a Gratificação de Produtividade Operacional aos ocupantes do cargo de Motorista de Ambulância no âmbito do Município de Santa Cruz dos Milagres (PI).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação de Produtividade Operacional (GPO), no valor fixo de R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser concedida aos profissionais ocupantes do cargo de Motorista de Ambulância.

§1º. A gratificação referida no *caput* deste artigo somente será devida àqueles profissionais que estejam no efetivo exercício de suas funções, levando-se em conta a atuação pessoal.

§2º. O pagamento da Gratificação de Produtividade Operacional será efetuado juntamente com os vencimentos mensais do trabalhador.

§3º. A Gratificação de Produtividade Operacional não se incorpora ao salário-base, por expressa vedação constitucional, porém, estende-se às férias e ao 13º salário, quando cabível.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, 27 de junho de 2022.

Wilney Rodrigues de Moura
WILNEY RODRIGUES DE MOURA
 Prefeito Municipal

RUA SÃO NICOLAU, S/N - CENTRO - FONE (89) 3469-118 - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI
 CNPJ: 41.522.228/0001-29 - Email: prefeiturascm@gmail.com

ID: 8DDFEF31F5F84


PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres

LEI Nº 402, DE 27 DE JUNHO DE 2022

“Dispõe sobre reajuste salarial para os ocupantes dos cargos comissionados que especifica, alterando a Lei Complementar nº 10/2018, de 21 de maio de 2018, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento salarial para os servidores municipais ocupantes dos cargos comissionados de Coordenador/DAE-2, Chefe da Junta Militar/DAE-3, Chefe de Departamento/DAE-3, Assessor Especial/DAE-2, Assessor de Comunicação/DAE-2, alterando o Anexo I, itens IV, VIII e IX da Lei Complementar nº 10/2018, de 21 de maio de 2018, cuja remuneração passará de R\$ 1.212 (um mil duzentos e doze reais) para R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, 27 de junho de 2022.

Wilney Rodrigues de Moura
WILNEY RODRIGUES DE MOURA
 Prefeito de Santa Cruz dos Milagres

RUA SÃO NICOLAU, S/N - CENTRO - FONE (89) 3469-118 - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI
 CNPJ: 41.522.228/0001-29 - Email: prefeiturascm@gmail.com

ID: 1DA9B719D1404


PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres

LEI Nº 403, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre o reajuste salarial para o cargo de Tesoureiro, alterando a Lei Complementar nº 11/2019, de 10 de julho de 2019, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento salarial para o servidor municipal ocupante do cargo comissionados de Tesoureiro, alterando a Lei Complementar nº 11/2019, de 10 de julho de 2019, cuja remuneração passará de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, 27 de junho de 2022.

Wilney Rodrigues de Moura
WILNEY RODRIGUES DE MOURA
 Prefeito Municipal

RUA SÃO NICOLAU, S/N - CENTRO - FONE (89) 3469-118 - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI
 CNPJ: 41.522.228/0001-29 - Email: prefeiturascm@gmail.com

ID: C1F63BA6048D4


PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres
Unidos pela progressão!

LEI Nº 406, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação do processo de seleção meritocrática da gestão escolar do Município de Santa Cruz dos Milagres - PI, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei institui a criação do processo de seleção meritocrática da gestão escolar, para os cargos e/ou funções de diretor escolar, em cumprimento às metas do Plano Municipal de Educação, atreladas ao art. 14, § 1º, I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art.2º. Fica condicionado que, para o exercício do cargo de diretor escolar, o cidadão deverá participar e ser qualificado em seleção meritocrática.

Art.3º. O processo de seleção meritocrática e de desempenho da gestão escolar dar-se-á através de edital, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que definirá os critérios de formação mínima e análise de currículo.

Art.4º Serão qualificados neste processo aqueles que tenham atingido o quantitativo mínimo de pontuação definido no edital.

Art. 5º. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal indicar os membros da gestão escolar dentre os qualificados.

Art.6º. A qualificação por edital não muda a essência do cargo, que continuará a ser de livre nomeação e exoneração.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz dos Milagres-PI, 01 de setembro de 2022.

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ
 DOS
 MILAGRES:4152228000129

Assinado de forma digital por
 MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DOS
 MILAGRES:4152228000129
 Dados: 2022.09.01 11:35:54 -03'00'
 Wilney Rodrigues de Moura
 Prefeito Municipal